

**PROJETO DE LEI**

**P.L. 54/2001-E**

Received in 26OUT2001  
Câmara Municipal de Agudo

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2002, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes do ANEXO I.

§ 1º. Ficam estabelecidos como parte integrante da presente lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101-2000, compreendendo:

- a) cálculo da receita corrente líquida, modelo 4;
- b) resultado nominal e primário, modelo 5;
- c) consolidação da dívida pública, modelo 6;
- d) demonstrativo de despesa com pessoal, modelo 7 para o Executivo e modelo 8 e 8-1 para o Legislativo;
- e) previsão da receita para os exercícios de 2002, 2003 e 2004, a realizada nos exercícios de 1999 e 2000 e a projetada para o exercício corrente, modelo 9;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos, modelo 10;
- g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, modelo 10;
- h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2000, Anexo 15.

§ 2º. Integra a presente lei o Anexo 3, de Riscos Fiscais.

**Art. 2º.** A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º. Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º. A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.



## Projeto de Lei

§ 3º. O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º.** A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

- a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida;
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

**Art. 4º.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º.** As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º. Conforme art. 8º da LC 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º. Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101-2000;

§ 4º. Conforme art. 9º, da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;



### Projeto de Lei

§ 5º. Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a – corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b – demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c – suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d – não pagamento de horas extras;
- e – suspensão de início de projetos.

§ 6º. Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º. Ao final de cada semestre, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art. 6º.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais nos termos do art. 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º.** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até seis meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 8º.** Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101-2000;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101-2000.

13/9

**Art. 9º.** As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101-2000, atenderão às exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93.

**Art. 10.** Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101-2000.

**Art. 11.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I – efetuar a reposição salarial anual;
- II - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- III- conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12.** A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101-2000..

**Art. 13.** As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei

**Art. 14.** São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

- I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos, educativos e culturais;
- II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
- III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
- V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 15.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I do art. 62, da LC 101-2000.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

5

Projeto de Lei

**Art. 16.** O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 17.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 18.** No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos, instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2001: 143º da Colonização e 42º da Emancipação.

**LAURO REINOLDO REETZ**

Prefeito Municipal

**ARNALDO ARCI KEGLER**  
Secretário de Ind. Com e Turismo

**ERVEDO ROOS**  
Secretario de Fazenda

**DELIO ARTUR KEGLER**  
Secretario de Obras e Saneamento

**ZENI T. DE MENEZES UNFER**  
Secretaria de Educação e Cultura

**LAURO LUIZ FRIEDRICH**  
Secretário da Agricultura

**VALMI DULCE RADDATZ**  
Secretaria da Saúde e Bem estar Social

**Registre-se e publique-se**  
  
**HASSO HARRAS BRAUNIG**  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, estabelece as normas e parâmetros básicos para a elaboração do orçamento, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de novembro de 2001.

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal estamos prevendo um percentual para a reserva de contingência. Nos diversos Anexos destacamos: o modelo 09 que projeta a receita para os exercícios de 2002 a 2004, o modelo 07 que demonstra as despesas com pessoal do Executivo e o modelo 08 que demonstra as despesas com pessoal do Legislativo.

As alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias são de conteúdo genérico, não sendo detalhado as obras e serviços, o que deverá ser proposto na Lei do Orçamento de 2002.

A equipe técnica desta Administração coloca-se à inteira disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresentamos nossas respeitosas saudações.

  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

TOTAL DO PÉRIODO

out/2000 a set/2001

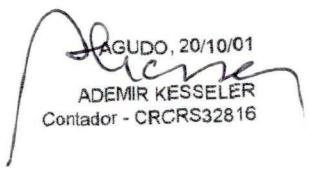
VERBAS COMPONENTE													<b>TOTAL</b>
	out-00	nov-00	dez-00	jan-01	fev-01	mar-01	abr-01	mai-01	jun-01	jul-01	ago-01	set-01	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<b>557.303,44</b>	703.766,30	701.964,86	1.014.456,89	527.846,65	706.926,46	692.594,55	943.333,61	652.769,11	762.924,77	678.969,20	687.632,79	<b>8.630.488,63</b>
FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>Sub-total (1)</b>	<b>557.303,44</b>	<b>703.766,30</b>	<b>701.964,86</b>	<b>1.014.456,89</b>	<b>527.846,65</b>	<b>706.926,46</b>	<b>692.594,55</b>	<b>943.333,61</b>	<b>652.769,11</b>	<b>762.924,77</b>	<b>678.969,20</b>	<b>687.632,79</b>	<b>8.630.488,63</b>
<b>RECEITAS</b>													
CONTR. PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.983,92	23.697,12	804,78	418,81	21.197,39	20.267,73	56.352,46	39.732,40	19.201,48	19.234,78	20.232,88	18.702,57	255.826,32
DEDUÇÕES													
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF	52.409,88	48.582,79	63.325,03	64.725,00	52.121,88	50.833,02	54.806,80	72.828,99	53.398,55	67.659,64	51.559,96	62.560,14	694.811,68
<b>Sub-total (2)</b>	<b>68.393,80</b>	<b>72.279,91</b>	<b>64.129,81</b>	<b>65.143,81</b>	<b>73.319,27</b>	<b>71.100,75</b>	<b>111.159,26</b>	<b>112.561,39</b>	<b>72.600,03</b>	<b>86.894,42</b>	<b>71.792,84</b>	<b>81.262,71</b>	<b>950.638,00</b>
<b>TOTAL (1 - 2)</b>	<b>488.909,64</b>	<b>631.486,39</b>	<b>637.835,05</b>	<b>949.313,08</b>	<b>454.527,38</b>	<b>635.825,71</b>	<b>581.435,29</b>	<b>830.772,22</b>	<b>580.169,08</b>	<b>676.030,35</b>	<b>607.176,36</b>	<b>606.370,08</b>	<b>7.679.850,63</b>



LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal



ERYALDO ROOS  
Secretário da Fazenda



AGUDO, 20/10/01  
ADEMIR KESSELER  
Contador - CRCRS32816

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

APURAÇÃO DO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2001

## RESULTADO NOMINAL OU COMUM

Receita arrecadada no exercício	<b>6.846.679,04</b>
menos	
Despesa liquidada no exercício	5.799.304,59
resultado nominal	<b>1.047.374,45</b>

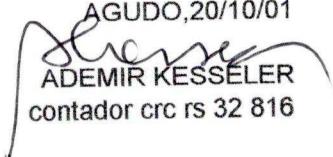
## RESULTADO PRIMARIO

Receita arrecadada no exercício	<b>6.846.679,04</b>
menos	
Operações de crédito realizada	12.111,07
Receitas escriturais (Restos a pagar)	5.395,89
Receitas de privatizações	-
Receitas de aplicações financeiras	20.248,74
Despesa liquidada no exercício	5.799.304,59
mais	
Principal e juros pagos nos empréstimos	45.324,23
Saldo de restos a pagar	95.792,75
Aquisição de títulos de capital	-
Resultado	<b>1.150.735,73</b>

modelo 5  
Art. 1º da LDO

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito

  
ERVEDO ROOS  
Secretário da Fazenda

AGUDO, 20/10/01  
  
ADEMIR KESSELER  
contador crc rs 32 816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

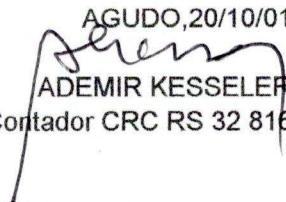
30 DE SETEMBRO DE 2001

	<b>31.12.2000</b>	<b>30.09.2001</b>	<b>2002</b>
1 - DÍVIDA FLUTUANTE			
Restos a pagar pendentes do pagamento	910.952,03	95.792,75	
Dívida a curto prazo - aquisição de bens	-	-	-
<b>Total</b>	<b>910.952,03</b>	<b>95.792,75</b>	
2 - DÍVIDA FUNDADA			
Fundurbano	89.884,15	71.485,21	
Pro moradia I	55.893,36	61.369,51	
Pro moradia II	70.558,97	81.748,79	
INSS	4.776,53	4.776,53	
INSS Executivo	-	308.927,69	
INSS Legislativo	-	119.060,74	
<b>Total</b>	<b>221.113,01</b>	<b>647.368,47</b>	
3 - PRECATÓRIOS			
Não pagos - inscritos dívida fundada			
<b>Total</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>1.132.065,04</b>	<b>743.161,22</b>	

Modelo 6  
Art. 1º da LDO

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Preeito Municipal

  
ERVEDO ROOS  
Secretário da Fazenda

AGUDO, 20/10/01  
  
ADEMIR KESSELER  
Contador CRC RS 32 816

out/2000-set2001

Receita Corrente Líquida do período:	7.679.850,63
Limite de Gastos do Poder Executivo (54%)	4.147.119,34

DESPESAS COM PESSOAL													TOTAL
	10/00	11/00	12/00	jan-01	fev-01	mar-01	abr-01	mai-01	jun-01	jul-01	ago-01	set-01	
Pessoal Ativo	254.116,00	235.530,87	457.957,66	234.873,56	256.300,57	240.952,12	230.805,41	223.606,64	218.304,94	221.586,10	220.884,82	219.378,56	3.014.277,25
Mão de Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	7.545,76	46.669,26	89.807,13	42.809,89	45.520,05	42.503,18	45.910,25	45.157,65	43.905,35	30.485,87	38.593,62	34.094,27	513.002,28
Inativos	30.606,48	30.076,19	59.536,48	29.882,75	29.882,75	30.263,25	32.620,76	30.775,62	33.131,84	29.333,09	30.727,80	0,00	366.837,01
Pensionistas	10.274,04	-2.052,22	7.282,53	4.176,25	4.176,25	4.176,25	4.176,25	4.176,25	2.733,65	4.107,22	4.141,93	0,00	47.368,40
Salário-Família	847,78	637,86	656,89	523,19	542,20	507,80	538,97	580,38	665,00	598,52	681,15	668,97	7.448,71
PIS/PASEP	5.173,63	6.372,04	6.959,14	10.083,13	5.913,82	6.831,24	6.426,73	9.191,19	6.107,32	7.403,73	6.609,20	6.544,08	83.615,25
Sentenças Judiciais (pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. C/pessoal	12.166,38	26.495,25	515,16	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,66	39.533,45
Sub-total (1)	<b>320.730,07</b>	<b>343.729,25</b>	<b>622.714,99</b>	<b>322.348,77</b>	<b>342.335,64</b>	<b>325.333,84</b>	<b>320.478,37</b>	<b>313.487,73</b>	<b>304.848,10</b>	<b>293.494,53</b>	<b>301.638,52</b>	<b>260.942,54</b>	<b>4.072.082,35</b>
DEDUÇÕES													
Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisões Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos (custeados por fundo próprio)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total (2)	<b>0,00</b>												
TOTAL (1 - 2)	<b>320.730,07</b>	<b>343.729,25</b>	<b>622.714,99</b>	<b>322.348,77</b>	<b>342.335,64</b>	<b>325.333,84</b>	<b>320.478,37</b>	<b>313.487,73</b>	<b>304.848,10</b>	<b>293.494,53</b>	<b>301.638,52</b>	<b>260.942,54</b>	<b>4.072.082,35</b>
													<b>53,02%</b>

Art. 1º da LDO - acompanha a LDO

Lei Complementar 101/2000 - art. 20, III



LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

AGUDO, 20/10/01  
ERVEDO ROOS  
Secretário da Fazenda



Ademir Kesseler  
Bel. Ademir Kesseler  
Contador  
CRC/RS32816

Periodo:

OUT2000/SET2001

Receita Corrente Líquida do período:	<b>R\$ 7.679.850,63</b>
Limite de Gastos do Poder Legislativo (6%)	R\$ 460.791,04

DESPESAS COM PESSOAL	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
	10/00	11/00	12/00	jan-01	fev-01	mar-01	abr-01	mai-01	jun-01	jul-01	ago-01	set-01	
Pessoal Ativo	12.930,64	16.410,82	14.058,08	14.663,01	13.585,43	13.174,10	13.155,65	13.161,91	13.154,73	14.488,45	13.140,36	13.046,23	164.969,41
Mão de Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais		501,20	994,82	2.884,28	2.706,70	2.638,92	2.642,89	2.643,94	2.642,73	2.752,45	2.761,07	2.741,23	25.910,23
Indutivo													0,00
Salário-Família	8,45	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	6,34	78,19
PIS/PASEP				70,00	42,54	47,64	47,01	40,95	32,16	41,04	40,17	38,37	399,88
Sentenças Judiciais (pessoal)													0,00
Outras Desp. C/ pessoal													0,00
Sub-total (1)	12.939,09	16.918,36	15.059,24	17.623,63	16.341,01	15.867,00	15.851,89	15.853,14	15.835,96	17.288,28	15.947,94	15.832,17	191.357,71
DESPESAS													
Incentivo à Demissão Voluntária													0,00
Despesas Judiciais Anteriores													0,00
Indutivos (custeados por fundo próprio)													0,00
Sub-total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (1 - 2)	12.939,09	16.918,36	15.059,24	17.623,63	16.341,01	15.867,00	15.851,89	15.853,14	15.835,96	17.288,28	15.947,94	15.832,17	191.357,71
													2,4917%

Art. 1º da LDO - acompanha a LDO

Lei Complementar 101/2000 - art. 20, III

Agudo, 04 de outubro de 2001.-

Ver. RENI BOIJINK  
Presidente

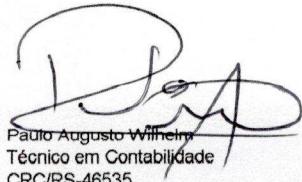

Paulo Augusto Wilhelm  
Técnico em Contabilidade  
CRCRS46535

## GASTO COM PESSOAL

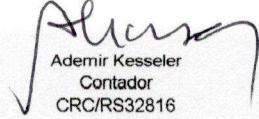
PERÍODO01/01/01 à 30/09/01

<b>ORÇAMENTO DA CÂMARA</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>
LIMITE DE GASTO NO EXERCÍCIO (70% DO ORÇAMENTO)	R\$ 192.500,00
DOUDÉCIMO (5,29% da RCL (Art. 29-A - CF).12)	R\$ 23.285,60
RECEITA ESTIMADA NO PERÍODO (DOUDÉCIMO x 9)	R\$ 209.570,40
LIMITE DE GASTO NO MÊS (70% DO DUODECIMO)	R\$ 16.299,92
LIMITE DE GASTO NO PERÍODO (70% DA RECEITA ESTIMADA)	R\$ 146.699,28
PERCENTUAL DE GASTO NO PERÍODO	69,8768%

DESPESAS REALIZADAS				
DESCRÍÇÃO	EM SET/01	%	NO PERÍODO JAN-SET/01	%
ATIVOS	R\$ 13.090,94	83%	R\$ 122.026,81	83%
INATIVOS	R\$ -	0%	R\$ -	-
PENSIONISTAS	R\$ -	0%	R\$ -	-
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.741,23	17%	R\$ 24.414,21	17%
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ -		R\$ -	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.832,17</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 146.441,02</b>	<b>100%</b>



Paulo Augusto Wilhelm  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS-46535



Ademir Kesseler  
Contador  
CRC/RS32816



Ver. Reni Boijink  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUDO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

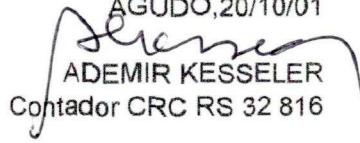
CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1999	2000	2001	2002	2003	2004
		REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADA	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	637.950,90	636.587,46	650.000,00	750.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	235.292,48	227.969,82	250.000,00	250.000,00	275.000,00	308.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.876,64	4.586,42	25.000,00	30.000,00	34.000,00	40.000,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	33.899,44	24.714,05	30.000,00	30.000,00	34.000,00	40.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.298,06	593,44	1.589,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1713.00.00	TRANS DOS MUNICÍPIOS	-	11.630,46	310.000,00	500.000,00	600.000,00	710.000,00
1721.00.00	TRANS DA UNIÃO	2.652.442,91	2.988.757,08	3.250.000,00	3.500.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00
1722.00.00	TRANS DO ESTADO	2.884.394,02	3.447.217,10	4.000.000,00	4.633.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
1723.00.00	TRANS DOS MUNICÍPIOS	-	-	-	-	-	-
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.830,69	130.536,15	170.000,00	206.000,00	255.000,00	300.000,00
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.623.985,14</b>	<b>7.472.591,98</b>	<b>8.686.589,00</b>	<b>9.900.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>12.200.000,00</b>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.115,21	75.881,53	12.111,00	400.000,00	135.000,00	135.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	5.559,17	-	3.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO	15.153,69	13.501,94	15.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2400.00.00	TRANS DE CAPITAL	146.495,81	104.577,31	180.000,00	185.000,00	200.000,00	250.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITA DE CAPITAL			3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>177.323,88</b>	<b>193.960,78</b>	<b>213.411,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.801.309,02</b>	<b>7.666.552,76</b>	<b>8.900.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>11.600.000,00</b>	<b>12.600.000,00</b>

modelo 09

Art. 12 da LC 101-00

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

  
ERVEDOR ROOS  
Secretario da Fazenda

AGUDO, 20/10/01  
  
ADEMIR KESSELER  
Contador CRC RS 32 816

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS  
DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO 2001

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Alienação de dois terrenos na area industrial	598,37

APLICAÇÃO DE RECURSOS	VALOR

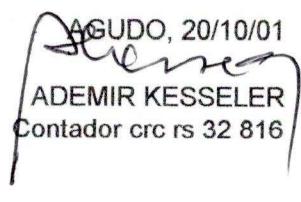
SALDO A APLICAR	VALOR
	598,37

PATRIMÔNIO			
LÍQUIDO	2000	1999	1998
MUNICIPAL	3.006.391,93	2.831.534,44	2.157.495,02

Modelo 10

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito

  
ERVEDO ROOS  
Secretário da Fazenda

AGUDO, 20/10/01  
  
ADEMIR KESSELER  
Contador crc rs 32 816

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2000

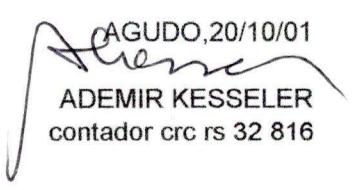
anexo 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
Receita Tributaria	636.587,46	Despesas de Custeio	5.893.888,96
Receita de Contribuições	227.969,82	Transf Correntes	1.457.362,16
Receita Patrimonial	4.586,42		7.351.251,12
Receita Agropecuaria	24.714,05		
Receita de Serviços	593,44	DESPESAS DE CAPITAL	
Transf Correntes	6.447.604,64	Investimentos	437.539,87
Outras Receitas Correntes	130536,15	Inversões Financeiras	12.776,30
Total	7.472.591,98	Transf de Capital	53.316,57
		Total	503.632,74
RECEITA DE CAPITAL		MUT PATR DA RECEITA	
Operações de Credito	75.881,53	Cobrança da Div Ativa	44.853,07
Amort de Emprestimo	13.501,94	Empréstimos Tomados	75.881,53
Transf de Capital	104.577,31	Amort Empr Concedidos	13.501,94
Total	193.960,78	Total	134.236,54
MUT PATR DA DESPESA		INDEP. DA EXEC ORÇA.	
Aquisição Bens Moveis	191.618,25	Canc da Div Ativa	278,96
Cons e Aquis Bens Imov	174.920,74	Desin Bens Moveis	2.930,00
Amort da Div Pub	27.566,57	Baixa de Creditos	191,37
Total	394.105,56	Diversas	5.169,00
		Atualiz Emprestimo	15.905,93
INDEP. DA EXEC ORÇA.		Total	24.475,26
Inscrição Div Ativa	112.857,53		
Incorporação de Bens	8.844,00		
Canc de Div Passivas	277,24	SUPERAVIT	174.857,49
Atualização de Creditos	5.816,06		
	127.794,83		
TOTAL	8.188.453,15	TOTAL	8.188.453,15

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito

  
ERVEDO ROOS  
Secretario da Fazenda

AGUDO, 20/10/01  
  
ADEMIR KESSELER  
contador crc rs 32 816

**ESTADO MUNICIPAL DE AGUDO**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS – ANEXO 3**

**1 – PROVÁVEIS RISCOS**

**1.1 – Ações em andamento na justiça:**

NOME	PRAZO PROVAVEL PARA SENTENÇA EM MESES	VALORES	VLR.EM REAIS
1) ELISETE DE FÁTIMA INÁCIO DA SILVA X MUNICÍPIO DE AGUDO	- em fase de Recurso Ordinário no Tribunal Regional do Trabalho	- Valor referente ao salário-maternidade correspondente a 120 dias, sendo tal valor corrigido.	1.550,00
2) VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA E ELEMAR R. BRAGA-ME X MUNICÍPIO DE AGUDO	- Está em fase de Recurso de Apelação no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/RS.	- Valor de R\$ 643,50, corrigidos pelo IGPM e contados juros legais a partir de agosto/1995.	1.250,00
3) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CÍVEL – Ressarcimento por danos materiais e morais – Autor: Manoel Mário da Silva e esposa	- Está pendente de Agravo de Instrumento do Município contra decisão de Recurso Especial, junto ao Tribunal de Justiça do Estado	Valor do <u>Dano Moral</u> : 150 salários mínimos. <u>Dano Material</u> : 50% do SM por mês a cada um dos autores (2), desde a data do fato (20/07/96) até a idade em que a vítima completaria 25 anos de idade (+ou – 03 anos). <u>Valor a ser pago</u> : A partir da idade de <u>25 anos</u> , o réu é condenado ao pagamento da importância correspondente a um terço do salário mínimo, por mês, devida a metade a cada um dos autores, até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade ou enquanto os autores estiverem vivos. Nas parcelas mensais será acrescido um duodécimo em razão do décimo terceiro salário. Pagamento de 70% de custas processuais, honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor das prestações vencidas e sobre o valor da condenação a título de danos morais.	27.000,00 6.480,00 720,00 2.000,00 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 44.000,00</b>

1.2 – Despesas pendentes de reconhecimento em processos administrativos, (vários credores por aquisição de materiais e serviços originados na administração anterior e não empenhados), R\$ 0,00

1.3 – Despesas oriundas de calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprescindíveis, R\$ 0,00.

2. Total de riscos a afetar nossas finanças neste ou nos próximos exercícios, R\$ 44.000,00.

3. Os Passivos Contingentes acima descritos, serão cobertos por saldos de disponibilidades financeiras ou pela reserva de contingência.

Agudo, 25 de outubro de 2001.

LAURO R. REETZ  
Prefeito

*Sandra*  
SANDRA C. KUNDE  
Assessora Jurídica –OAB 21.960

*Ademir*  
ADEMIR KESSELER  
Contador – CRC /RS 32.816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

CÓDIGO	funções	Numero de metas
01	LEGISLATIVA	08 (OITO)
04	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	30 (TRINTA)
06	SEGURANÇA PUBLICA	01 (UM)
08	ASSISTENCIA SOCIAL	13 (TREZE)
09	PREVIDENCIA SOCIAL	02 (DOIS)
10	SAÚDE	23 (VINTE E TRES)
11	TRABALHO	03 (TRES)
12	EDUCAÇÃO	33 (TRINTA E TRES)
13	CULTURA	12 (DOZE)
15	URBANISMO	07 (SETE)
16	HABITAÇÃO	05 (CINCO)
17	SANEAMENTO	02 (DOIS)
20	AGRICULTURA	16 (DEZESSEIS)
22	INDUSTRIA	02 (DOIS)
23	COMERCIO E SERVIÇO	03 (TRES)
24	COMUNICAÇÕES	04 (QUATRO)
25	ENERGIA	04 (QUATRO)
26	TRANSPORTE	05 (CINCO)
27	DESPORTO E LAZER	04 (QUATRO)
28	ENCARGOS ESPECIAIS	01 (UM)

Art. 1º da LDO -

LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

ERVEDO ROOS  
Séc. da Fazenda

*Alemao*  
ADEMIR KESSELER  
Contador CRC RS 32 816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**01 - LEGISLATIVA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
01.01	ESTABELECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA, COM A CONSTRUÇÃO DE PREDIO.	001	Dotar a Câmara Municipal de prédio adequado à suas funções institucionais, e que, por sua funcionalidade, poderá sediar eventos diversos como reuniões, seminários, congressos.	Próprio
01.02	REAPARELHAMENTO EM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COM A AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA.	001	Aparelhar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários ao atendimento da crescente informatização dos processos próprios bem como da estruturação técnica para a interação dos Poderes Legislativos de todas as esferas de governo.	Próprio
01.04	ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL À DEMANDA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	093	Adequar o quadro de servidores da Câmara municipal, de modo que atenda a exigência da crescente estrutura do Poder Legislativo, aumentando o número de cargos e provendo-os.	Próprio
01.05	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	044	Propiciar aos servidores aperfeiçoamento técnico e profissional, de modo a que tenham condições de atender a crescente complexidade das ações institucionais, legislativas e de manusejo dos programas de informática.	Próprio
01.06	PUBLICIDADE	006	Divulgar, nos meios de comunicação social que abrangem Agudo, as sessões plenárias e as demais ações desenvolvidas pela Câmara municipal em cumprimento a preceitos constitucionais e legais.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**01 - LEGISLATIVA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
01.07	PROVER O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE BEM COMO A REMUNERAÇÃO, DO SALÁRIO FAMILIA E DOS DEMAIS AUXÍLIOS ESTATUTARIAMENTE PREVISTOS, AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	001	Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais para com relação à remuneração dos agentes políticos (vereadores) e públicos (servidores).	Próprio
01.08	PROVER RECURSOS PARA A CONTRIBUIÇÃO AO RGPS – RÉGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (VEREADORES, SERVIDORES).	032	Assegurar o pronto cumprimento dos dispositivos legais para com relação à previdência dos Vereadores e Servidores.	Próprio
01.09	PROVER RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105	Assegurar recursos para que a câmara municipal possa suportar despesas não pagas em exercício anteriores, tais como a contribuição para o RGPS.	Próprio

Art. 1º da LDO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002

04 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
04.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	011	Adquirir móveis, computadores, impressoras, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.	Próprio
04.02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	083	Adquirir automóveis para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas	Próprio
04.03	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO	010	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente	Próprio
04.04	CALENDÁRIOS DE EVENTOS	006	Divulgar e proporcionar alternativas para os empresários	Próprios
04.05	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	009	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, substituição de aberturas e conservação dos mesmos.	próprios
04.06	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	006	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios.	Próprio
04.07	RECEPÇÕES E HOMENAGEM A AUTORIDADES	010	Promover recepções e/ou homenagens à autoridade em visita ao município, assim declaradas nos termos da lei municipal e homenagem póstumas a pessoas que prestarem relevantes serviços ao município, assim declaradas em lei.	Próprio
04.08	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	105	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrentes de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.	Próprio
04.09	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	017	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	próprio

Art. 1º da LDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
04.10	AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA	002	Dotar a administração municipal de central telefônica mais moderna, ampliando o numero de ramais e que permite uma maior agilidade, com linha exclusiva para a Internet.	próprio
04.11	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	007	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio
04.12	REELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	057	Dotar o município de um instrumento de planejamento e ordenamento urbano, atualizado e adequado às especificidade locais.	Próprio
04.13	REELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	002	Dotar o município de um código mais moderno e atualizado a realidade atual.	próprio
04.14	REELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS	057	Dotar o município de um instrumento legal de garantia mínima aos princípios de higiene, segurança, conforto e habitabilidade das edificações construídas no município.	Próprio
04.15	LEGALIZAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	010	Promover a regularização dos terrenos em que estão localizados os prédios da rede escolar municipal.	Próprio
04.16	AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	009	Ampliar o almoxarifado junto ao parque de máquinas, visando o aumento do controle interno e a racionalização dos serviços deste setor.	Próprio
04.17	AMPLIAÇÃO DA GARAGEM PARA A MUNICIPALIDADE	009	Dotar o parque de máquinas de instalações adequadas à guarda das máquinas e veículos.	Próprio
04.18	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	011	Reestruturação organizacional do plano de cargos e salários do quadro de servidores.	próprio

Art. 1º da LDO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA - 2002**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
04.19	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	012	Conjunto de ações para arrecadar, fiscalizar e aplicar os recursos financeiros.	Próprio
04.20	MANUTENÇÃO DO JUNTA SERVIÇO MILITAR	002	Proporcionar a manutenção e funcionamento da Junta de Serviço Militar, com deslocamento para Santa Maria, inspeção e juramento a Bandeira.	próprio
04.21	SUBVENÇÃO SOCIAL	013	Alocar recursos para auxiliar as Entidades Agudenses.	Próprio
04.22	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	015	Alocar recursos para a manutenção do Sistema de Controle Interno.	Próprio
04.23	INDENIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO	069	Alocar recursos para o município indenizar e desapropriar casas ou prédios para abertura de novas ruas.	Próprio
04.24	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS	017	Alocar recursos para aquisição de equipamentos de informática para o gabinete do \prefeito e todas as Secretarias Municipais.	Próprio
04.25	AMPLICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES	093	Alocar recursos para a execução dos concursos em áreas de necessidades.	Próprio
04.26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	031	Alocar recursos para o pagamento da contribuição ao regime de previdência dos agentes políticos, cargos de confiança e contratados.	Próprio União/estado
04.27	CONTRIBUIÇÃO AO FAPS	032	Alocar recursos para a contribuição ao FAPS sobre a folha dos servidores públicos municipais.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
04.28	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105	Alocar recursos para pagamentos de despesas de exercício anteriores de débito do INSS e FAPS.	Próprio União/estado
04.29	REPOSIÇÃO SALARIAL	093	Alocar recursos para a reposição anual de salários.	Próprio
04.30	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	105	Pagamento dos precatórios, de acordo com o disposto no artigo 100 da CF e as Leis Federais 8.213 de 24.07.1991, 10.099 de 19.12.2000 e 10.259 de 12.07.2001.	próprio

Art. 1º da LDO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002  
06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
08.01	ATENDIMENTO AO IDOSO	025	Proporcionar momentos de integração, cultura, lazer e recreação a auto ajuda com melhoria na qualidade de vida, atender 150 idosos.	Próprio/auxilio
08.02	ADQUIRIR EQUIPAMENTO	010	Adquirir uma televisão de 20 ", um vídeo cassete e duas máquinas elétricas de costura.	Próprio
08.03	ATENDIMENTO ASILAR	025	Oferecer moradia digna ao idoso, com atendimento integral, 12 pessoas mês.	Próprio/auxilio
08.04	COLETIVOS DE RENDA	030	Atender famílias proporcionando oportunidade de exercer a cidadania, provendo de trabalho mínimo para a subsistência, 20 famílias mês.	Próprio/auxilio
08.05	ATENDIMENTO SOCIAL A RUA	029	Esclarecer a população adulta de rua quanto à promiscuidade, problemas de alcoolismo, 15 atendimentos mês.	Próprio/auxilio
08.06	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR – OASF	030	Oferecer orientação e apoio visando a busca da melhoria da qualidade de vida garantindo os seus direitos, 40 famílias mês.	Próprio/auxilio
08.07	PLANTÃO SOCIAL	029	Proporcionar o atendimento das necessidades que a família tem naquele exato momento, 05 famílias mês.	Próprio/auxilio
08.08	GRUPOS DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS PORTADORA DE DEFICIENCIA	026	Resgatar a cidadania dos PPDS, reintegrando-os na comunidade aumentando a auto estima, 54 pessoas mês.	Próprio/auxilio
08.09	AQUISIÇÃO DE VEICULO	083	Para atender PPDS que não tem acesso por falta de transporte adequado, 15 deficientes mês.	Próprio/auxilio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DEIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
08.10	ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - PAC	051	Atendimento diário até seis anos, proporcionando lhes atividades de cultura, educação, esporte, alimentação preparando-os para a vida, 250 crianças mês.	Próprio/auxílio
08.11	ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - ASEMA	028	Garantir o atendimento diário de cultura, esportes e lazer bem como reforço escolar no período inverso ao turno da escola regular, 140 crianças mês.	Próprio/auxílio
08.12	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	027	Oferecer cursos preparatórios para adolescentes e jovens para enfrentar o campo de trabalho, adolescente mês.	Próprio/auxílio
08.13	PROGRAMA DE LAZER E ESPORTE	021	Oferecer oportunidade de atividades para evitar que crianças e adolescentes andem nas ruas evitando assim situação de inviabilidade social, 50 crianças mês.	Próprio/auxílio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**09- PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
09.01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	031	Alocar recursos para o pagamento da contribuição ao regime de previdência dos agentes políticos, cargos de confiança e contratados	Próprio União/estado
09.02	CONTRIBUIÇÃO AO FAPS	032	Alocar recursos para a contribuição ao FAPS sobre a folha dos servidores públicos municipais.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002  
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**10 - SAÚDE**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
10.10	AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES	093	Ofertar serviços, ora inexistentes, de acordo com a necessidade da população, ampliando os seguintes profissionais, um clínico geral, um Pediatra, um Cardiologista e um Psiquiatra.	Próprio
10.11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	03	Ampliar a oferta de atendimento odontológico, através de mais equipes.	Próprio União/estado
10.12	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	107	Dotar de recurso o Executivo municipal para a participação no consórcio intermunicipal de saúde.	Próprio
10.13	COMBATE AO BORRACHUDO	039	Controlar a infestação dos simulídeos (borrachudo) nos arroios demarcados.	Próprio
10.14	MANUTENÇÃO DO 'PROGRAMA SISVAM'	027	Oferecer alimento (leite em pó) às crianças carentes.	Próprio União/estado
10.16	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CAMIONETE	010	Dotar a Secretaria de veículos e camionete	Próprio União/estado
10.17	PLANTÃO EXTRA HORÁRIO	107	Alocar recursos para a manutenção do plantão extra horário.	Próprio União/estado
10.18	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE "".	107	Alocar recursos para a manutenção do programa dos agentes de saúde.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**10 – SAÚDE**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
10.19	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA A POPULAÇÃO	107	Promover a assistência médica à população, medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos.	Próprio União/estado
10.20	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGÍCA	034	Oferecer condições de pessoal, material, medicamentos, serviços e equipamentos.	Próprio União/estado
10.21	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DOS POSTOS E AMBULATÓRIOS	009	Conservar e manter em condições os prédios onde funcionam os atendimentos médicos, Odontológicos e ambulatórios.	Próprio União/estado
10.22	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	027	Alocar recursos para a manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho tutelar.	Próprio União/estado
10.23	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	107	Alocar recursos para a implantação do programa da Saúde da Família.	Próprio União/estado
10.24	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A BEMFAM	107	Alocar recursos para a manutenção dos programas mantidos pela BEMFAM.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**11 - TRABALHO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
11.01	CRIAÇÃO DA CIPA NA PREFEITURA	011	Dotar a municipalidade de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme recomendação da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho.	Próprio
11.02	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	042	Levar os incentivos para todos os setores de geração de novos empregos.	Próprio
11.03	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	044	Dotar o município de cursos para a qualificação da mão de obra e serviços em todas as áreas da industria, comércio e serviço.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DEIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**12 - EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
12.01	MANTER E AMPLIAR CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	041	Oferecer recursos didáticos, humanos, pedagógicos, físicos para atendimento às classes de educação infantil.	Próprio MDE
12.02	AQUISIÇÃO DE PRACINHA DE BRINQUEDOS	041	Adquirir e manter praças de brinquedo, proporcionando aos alunos um ambiente educativo lúdico e recreativo.	Próprio
12.03	ALIMENTAÇÃO DA CLIENTELA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	041	Adquirir, distribuir e controlar os gêneros alimentícios para as crianças da Educação Infantil.	Próprio Auxilio
12.04	APOIO LÚDICO ÀS SÉRIES INICIAIS	041	Fornecer subsídios, materiais e curso de brinquecista, aos interessados com vistas à melhoria no aproveitamento escolar.	Próprio
12.05	ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS	041	Firmar convênio com vistas à execução de parcerias com órgãos e entidades.	Próprio
12.06	APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO AO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER	041	Adquirir livros, jogos, materiais recreativo e esportivo e materiais de expediente para o bom funcionamento das escolas municipais.	Próprio Auxilio
12.07	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	047	Alocar recursos para a construção de prédios escolares: Santos reis, Santos Dumont, Santo Antonio, Três de Maio e Olavo Bilac.	Próprio União/estado
12.08	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	047	Alocar recursos para aquisição de mobiliário para equipar as novas salas de aula e reequipar as demais escolas.	Próprio União/Estado
12.09	RESGATE DA CULTURA ALEMÃ	047	Preservar as raízes culturais do município, através de aulas, concursos, cursos e encontros de língua alemã.	próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**12 – EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
12.10	EXPANSÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO	047	Aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, bem como livros didáticos não contemplados pelo PLND.	Próprio União/Estado
12.11	QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES	047	Subsidiar o curso superior e o transporte, aos professores efetivos do quadro de carreira do Magistério, para uma melhor qualificação profissional.	Próprio União/estado
12.12	RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	093	Realizar concurso público para o magistério público, suprindo a falta de professores.	Próprio União/estado
12.13	ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO LEGAL	046	Reformular o plano de carreira do magistério público municipal, conforme LDB.	Próprio União/estado
12.14	AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	017	Alocar recursos para aquisição ou locação de programas, implantar rede, internet, agilizando os trabalhos da secretaria.	Próprio União/estado
12.15	INCENTIVO AO TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO	047	Apoiar e custear projetos de educação ambiental, esportivo, olimpíada estudantil e de informática nas escolas e de cultura.	Próprio União/estado
12.16	ZELAR PLEO PATRIMONIO PÚBLICO	009	Alienar bens públicos para a venda aos interessados de prédios de escolas extintas.	Próprio
12.18	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS	009	Manutenção e conservação dos prédios e dependências escolares, substituição e reparos necessários a serem executados.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**12 - EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
12.19	AQUISIÇÃO DE VEICULO	047	Dinamizar a supervisão escolar, nas viagens e visitas às escolas e em cursos e treinamentos.	Próprio União/estado
12.20	CONSCIENTIZAÇÃO PARA COM OS SÍMBOLOS PÁTRIOS	047	Incentivar o Patriotismo e a vivência do cidadão, o civismo e o amor à Pátria.	Próprio União/estado
12.21	QUALIFICAR A AÇÃO EDUCATIVA NO NÍVEL FUNDAMENTAL	047	Supervisionar as escolas da rede pública municipal, oferecer cursos de aperfeiçoamento aos professores municipais.	Próprio União/estado
12.22	ATENDIMENTO A DEMANDA DA CLIENTELA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	052	Criar uma classe de educação especial, para atendimento a alunos portadores de deficiência.	Próprio União/estado
12.23	REDUÇÃO DO NUMERO DE ESCOLAS	047	Incrementar o projeto de nucleação de escolas, conforme plano decenal.	Próprio União/estado
12.24	TRANSPORTE ESCOLAR	047	Alocar recursos para a manutenção do transporte escolar, pessoal, peças, combustível, seguro e mão de obra.	Próprio União/estado
12.25	INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS	017	Alocar recursos para aquisição de equipamentos e programas para informatizar as escolas municipais.	Próprio União/estado
12.26	COMPRA DE PASSAGENS P/TRANSPORTE ESCOLAR	047	Adquirir passagens para os alunos do ensino fundamental, e locação de veículos ou ônibus para o transporte.	Próprio União/estado
12.27	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	047	Alocar recurso para a aquisição de veículos, Kombi, camionetas ou ônibus para o transporte escolar.	Próprio União/estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**12 - EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
12.28	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	047	Alocar recursos para a aquisição de material para a cantina, armários e utensílios para a o bom funcionamento do programa da merenda escolar.	Próprio União/estado
12.29	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	047	Incentivar o cultivo de hortaliças para incrementar a merenda escolar.	Próprio
12.31	MANUTENÇÃO DO COMALES	046	Alocar recursos para o funcionamento do COMALES em nosso município.	próprio
12.32	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	047	Adquirir e distribuir os gêneros alimentícios para os alunos da rede escolar, e pagamento de pessoal e afim.	Próprio União/estado
12.33	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E FUNDEF	046	Alocar recursos para a manutenção do conselho municipal de educação e do FUNDEF.	Próprio União/estado
12.34	MANUTENÇÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	047	Alocar recursos para a manutenção do Ensino fundamental	Próprio União/estado
12.35	EDUCAÇÃO ATRAVES DA MÚSICA	047	Alocar recursos para aquisição de instrumentos para formar bandas nas Escolas Municipais.	Próprio União/estado

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**13 - CULTURA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
13.01	INCENTIVO À CULTURA	054	Construir ou adquirir prédio para a biblioteca pública municipal, casa de cultura e centro de eventos culturais.	Próprio
13.02	MANUTENÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS	054	Adquirir equipamentos, manutenção de pessoal e materiais.	Próprio
13.03	FOMENTAÇÃO DO GRUPO TEATRAL DE AGUDO	054	Manutenção do grupo teatral e incentivar o ingresso de novos elementos.	Próprio
13.04	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO E MUSEU	054	Fazer o tombamento de bens históricos, manutenção e aquisição de peças para o museu.	Próprio Auxílio
13.05	INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTESANAL	054	Difundir o artesanato local, como forma de expressão artística e possibilidade de renda.	Próprio
13.06	INCREMENTO A ÁREA LITERÁRIA	054	Lançar um concurso de poesias a nível municipal, com a participação dos alunos, realizar a feira do livro.	Próprio
13.07	DIIFUSÃO DA MÚSICA	054	Abrir concurso público, para regente de coral e professor de música.	Próprio
13.08	MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS	054	Manter o grupo de danças Fruenschadt, e incentivar a criação de grupos junto às escolas municipais.	Próprio
13.09	INCREMENTAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	054	Incentivar, difundir o trabalho da Banda Municipal, adquirindo alguns instrumentos.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**13 – CULTURA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
13.10	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	054	Alocar recursos necessários para a manutenção do conselho municipal de cultura.	Próprio
13.11	INCENTIVO AS ARTES VISUAIS	054	Apoiar o trabalho artístico no campo de artes visuais: fotografia, plástica, cinema.	Próprio
13.12	CUSTEAR PROGRAMAÇÕES CULTURAIS	054	Assessorar financeiramente programações, festividades, premiações e viagens culturais do coral, grupo de danças, grupo teatral, da banda, dos artesões e dos alunos.	Próprio

Art. 1º Da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002**  
**15 - URBANISMO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
15.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	010	Adquirir equipamentos e material permanente necessário para desenvolver as atividades dos serviços urbanos, praças e jardins.	próprio
15.02	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	101	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar e conservar as atuais com as devidas recuperações, principalmente do calçamento.	próprio
15.03	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	069	Pavimentar com pedras de basalto ou unistein dez (10) quadras no perímetro urbano e o acesso até a vila caiçara. em 2002 tres quadras	Próprio/auxilio Empréstimo
15.05	AQUISIÇÃO DE TUBOS	069	Aquisição de tubos de várias bitolas para canalização do esgoto pluvial do perímetro urbano	Próprio/auxilio
15.06	AQUISIÇÃO DE TRATOR COM ROLO E ESCOVA	069	Adquirir um trator com rolo e escova para fazer a limpeza do perímetro urbano Em 2002 – Uma escova	Próprio/auxilio Empréstimo
15.07	URBANIZAÇÃO DA VILA CAIÇARA	057	Alocar recursos para permitir a melhoria da infra-estrutura da Vila caiçara, especialmente para a canalização da sanga.	Próprio/auxilio Empréstimo
15.08	AMPLIAR O PLANO DIRETOR	057	Dotar o município de Agudo de um Plano Diretor adequado à realidade, considerando as peculiaridades do crescimento do perímetro urbano, corrigindo as distorções.	próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**16 - HABITAÇÃO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
16.01	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	059	Alocar recursos para construção de casas populares, visando atender as famílias de baixa renda.	Próprio/Estado Federal
16.02	LOTEAMENTO DA VILA CAIÇARA	057	Alocar recursos para legalizar e concluir o loteamento da Vila caiçara, permitindo a escritura dos terrenos dos beneficiados desde a criação da vila.	Próprio
16.03	REFORMA DE CASAS POPULARES	059	Alocar recursos para a aquisição de material de construção para a reforma de casas de pessoas de baixa renda.	Próprio
16.04	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA LOTEAMENTO.	057	Oferecer lotes urbanizados para reassentamento de moradores da vila caiçara residente em área de grande risco.	Próprio
16.05	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE RISCO	057	Recuperar o dano material nas áreas desocupadas na vila caiçara.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002**  
**17 – SANEAMENTO**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
17.01	ABASTECIMENTO DE AGUA	060	Ampliar a rede de abastecimento de água no interior do município, inclusive com abertura de poços artesianos, reservatório e obras necessárias.	Próprio/auxilio
17.02	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DÁGUA	060	Construção de redes dágua e reservatórios no interior do município	Próprio convênio

Art. 1º da LDO .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**20 - AGRICULTURA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
20.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E BOTIJÕES.	077	Alocar recursos para a aquisição de equipamentos e botijões para armazenar semens.	Próprio
20.02	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA TECNICOS E PRODUTORES	087	Dotar de recurso o município para treinamento dos técnicos e produtores rurais.	Próprio
20.03	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	083	Alocar recursos para a aquisição: um veiculo, para o trabalho da secretaria.	Próprio
20.04	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	073	Alocar recursos para ampliar e manter o viveiro municipal, produzindo mudas frutíferas, nativas e flores.	Próprio
20.05	IMPLEMENTAÇÃO DE POMARES	073	Alocar recursos para o fornecimento de mudas frutíferas para a diversificação dos pomares.	Próprio
20.06	IMPLEMENTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS	086	Alocar recursos para em parceria com os interessados da criação de agroindústrias em nosso município.	Próprio
20.07	DISTRIBUIÇÃO DE CALCAREO	076	Alocar recursos para o transporte do calcário para os produtores Agudenses.	Próprio
20.08	MANUTENÇÃO DO FUNDERA	106	Alocar recursos para o financiamento ao produtor Agudense.	Próprio/auxilio
20.09	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA CASA FAMILIAR RURAL	009	Alocar recursos para a construção de um prédio para alojamento de uso da casa familiar rural.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**20 - AGRICULTURA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
20.10	CONTRATAÇÃO DE MONITORES	093	Alocar recursos para a contratação de monitores para a casa familiar rural.	Próprio
20.11	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR	073	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição as máquinas, sementes, mudas e adubos através da secretaria da Agricultura ou convenio com a Emater.	Próprio
20.12	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICULTURA	072	Adquirir uma retro escavadeiras, para a patrulha agrícola.	Próprio/auxilio
20.13	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	072	Alocar recursos para a manutenção de maquias e implementos agrícolas.	Próprio
20.14	REALIZAÇÃO DE FEIRAS	088	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município através de feiras.	Próprio
20.15	MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA/TROCA	073	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento na safra.	Próprio Estado
20.16	TERCEIRIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	072	Alocar recursos para a terceirização da patrulha agrícola.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**22 – INDÚSTRIA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
22.01	LEGALIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	092	Legalizar o distrito industrial nos órgãos competentes	Próprios
22.02	MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA E O ACESSO DA AREA INDUSTRIAL	092	Melhorar a infra-estrutura, acesso através de uma rua paralela a RS 348, ampliando a rede de energia, de telefone e água para o distrito.	Próprio/auxilio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**23 – COMERCIO E SERVIÇOS**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
23.01	PROMOÇÃO DO TURISMO	094	Promover a divulgação do município através de eventos promocionais, conforme calendários de eventos.	Próprio
23.02	SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	095	Sinalizar os pontos turísticos e melhorara o acesso dos mesmos e a construção da infra-estrutura mínima.	próprio
23.03	FORTALECER O COMÉRCIO	096	Alocar recursos para a participação do comercio Agudense em feiras e exposições.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**24 - COMUNICAÇÕES**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
24.01	TELEFONE EM TODO INTERIOR DO MUNICÍPIO	056	Oportunizar a todo o interior a telefonia seja pelo sistema fixo ou celular	Próprio
24.02	CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS TELEFONICAS	056	Construir e modernizar as centrais telefônicas do nosso interior.	Próprio
24.03	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	010	Dotar a municipalidade de equipamentos e matérias para o cumprimento dos objetivos de programa de melhoria no sistema de telefonia e transmissão de dados.	Próprio
24.04	MANUTENÇÃO DE ANTENAS DE TELEVISÃO	053	Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer ao município, urbano e rural, melhores condições de lazer e fixar o homem no seu habitat.	Próprio convênio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**

**25 – ENERGIA**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
25.01	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	067	Alocar recursos para ampliação e substituição de luminárias e lâmpadas para iluminação pública.	Próprio/auxílio
25.02	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	067	Alocar recursos para aquisição de lâmpadas e acessórios para a iluminação pública.	próprio
25.03	ELETRIFICAÇÃO RURAL	097	Alocar recursos para a construção de 40 redes de eletrificação rural.	Próprio/auxílio
25.04	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OU CAMINHÃO	067	Dotar o município de recursos para a aquisição de um veículo ou caminhão equipado para uso na eletrificação e iluminação pública.	próprio

Art. 1º Da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002**  
**26 – TRANSPORTE**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
26.01	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	010	Aquisição de uma motoniveladora, , um carregador.	Próprio/auxílio empréstimo
26.02	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES e CAMIONETAS	010	Aquisição de dois caminhões com tombadeiras.	Próprio/auxílio Empréstimo
26.03	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	010	Manter a frota de veículos, máquinas rodoviárias em perfeitas condições de uso.	próprio
26.04	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	101	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes pontilhões e boeiros.	Próprio/auxílio Empréstimo
26.05	TERCEIRIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	101	Alocar recursos para a locação de equipamentos, máquinas e caminhões na conservação de rodovias.	Próprio

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**27 – DESPORTOS E LAZER**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
27.01	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	103	Dotar o município de recursos para a conservação, manutenção e aquisição de material esportivo, inclusive goleiras, redes, tabelas.	Próprio
27.02	PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	103	Dar condições e organizar campeonatos ou torneios em todas as modalidades esportivas, principalmente a integração dos alunos do Ensino fundamental.	Próprio
27.03	INCENTIVO AO DESPORTO	103	Implantar campos de futebol de campo ou futebol sete em todo o município em parceria com as Sociedades Clubes de Futebol.	Próprio
27.04	CONSTRUÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS	048	Alocar recursos para a construção de quadras poliesportivas.	Próprio Federal

Art. 1º da LDO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**  
**27 – DESPORTOS E LAZER**

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
27.01	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	103	Dotar o município de recursos para a conservação, manutenção e aquisição de material esportivo, inclusive goleiras, redes, tabelas.	Próprio
27.02	PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	103	Dar condições e organizar campeonatos ou torneios em todas as modalidades esportivas, principalmente a integração dos alunos do Ensino fundamental.	Próprio
27.03	INCENTIVO AO DESPORTO	103	Implantar campos de futebol de campo ou futebol sete em todo o município em parceria com as Sociedades Clubes de Futebol.	Próprio
27.04	CONSTRUÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS	048	Alocar recursos para a construção de quadras poliesportivas.	Próprio Federal

Art. 1º da LDO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
LEI DE DIRETRIZES DE ORÇAMENTÁRIAS – 2002  
28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 1º da LDO -